Docusign Envelope ID: 9F49F255-A8DD-87BE-82A2-F6F834E2E153

ATO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Por meio do presente "*Ato dos Prestadores de Serviços Essenciais do Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*" ("Instrumento"), a VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.369, expedido em 20 de outubro de 2023, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Administradora"), na qualidade de administradora do GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 37.294.759/0001-34, constituído sob a forma de condomínio de classe única fechada ("Fundo"), em conjunto com a VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 17.249, de 11 de julho de 2019 ("Gestora"), nos termos do "*Instrumento Particular de Aprovação da Oferta de Cotas do Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*", datado de 5 de novembro de 2026 ("Instrumento de Aprovação"), tendo em vista que o Instrumento de Aprovação previu que a Sobretaxa seria determinada, de acordo com os parâmetros ali definidos, na data da obtenção do registro na CVM da oferta pública da 1ª (primeira) emissão de cotas seniores da 10ª (décima) série do Fundo ("Cotas Seniores da 10ª Série") e que tal registro ocorreu nesta data, INFORMAM QUE:

1. a Sobretaxa que compõe a meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 10ª série foi determinada na forma prevista no Suplemento anexo ao Instrumento de Aprovação, como sendo de 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento), de modo que a Meta de Rentabilidade estabelecida no Suplemento da 10ª (sétima) série de Cotas Seniores anexo ao Instrumento de Aprovação deve ser lido com a seguinte alteração:

META DE RENTABILIDADE	As Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de tais Cotas até sua completa amortização, nos termos do Capítulo 7 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização (conforme Meta de Indexação), de sobretaxa equivalente a 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento).

2. consolidar o Suplemento das Cotas Seniores constante do Anexo I ao Instrumento de Aprovação, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I ao presente Instrumento.

Docusign Envelope ID: 9F49F255-A8DD-87BE-82A2-F6F834E2E153

O presente instrumento é celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo este instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

DocuSigned by
Paulo José Moreira
Assinado por: PAULO JOSE MOREIRA:06644574874
CPF: 06644574874
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2026 | 12:05:16 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
6844658478 4C41D...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by
Mariana Santa Barbara Vissirini
Assinado por: MARIANA SANTA BARBARA VISSIRINI:09656615719
CPF: 09656615719
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2026 | 08:34:37 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
4540CA789D8D426...

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 9F49F255-A8DD-87BE-82A2-F6F834E2E153

ANEXO I
AO ATO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GALLERIA HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

SUPLEMENTO DA 10ª (DÉCIMA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

DENOMINAÇÃO DAS COTAS	Cotas Seniores da 10ª (Décima) Série
MONTANTE DAS COTAS SENIORES	R$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento.
QUANTIDADE DE COTAS SENIORES	87.000.000 (oitenta e sete milhões).
MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA	Não aplicável.
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	Distribuição pública destinada a Investidores Profissionais, sob o regime de garantia firme de colocação, registrada na CVM sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160.
COORDENADOR LÍDER DA OFERTA	ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59
DATA DE EMISSÃO	A 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento.
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	À vista, em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição.
RAZÃO DE INTEGRALIZAÇÃO SÊNIOR	Em cada data de integralização de Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento pelos Investidores Autorizados, considerando-se *pro forma* as integralizações a serem realizadas, a quantidade agregada de Cotas Seniores em circulação deverá ser menor ou igual ao valor calculado conforme abaixo: $Patrimônio\ Líquido * Fator\ de\ Ponderação\ de\ Direitos\ Creditórios$ Seniores;
PRAZO PARA DISTRIBUIÇÃO	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
DATA DE RESGATE	Data de Referência do 96º (nonagésimo sexto) Mês Completo de Alocação a contar da 1ª Data de Pagamento das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento.
DATAS DE PAGAMENTO	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo da Data de Emissão, inclusive, até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da série

Docusign Envelope ID: 9F49F255-A8DD-87BE-82A2-F6F834E2E153

	descrita neste Suplemento não forem integralmente amortizadas.
DATAS DE APROPRIAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NO PRINCIPAL	Não aplicável.
DESPESAS	As despesas relacionadas à emissão das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento, bem como à realização da Oferta, incluindo a comissão de coordenação e estruturação com valor equivalente ao percentual de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) e o prêmio de garantia firme com valor equivalente ao percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total subscrito da Oferta, calculado com base no preço de integralização das Cotas.
META DE INDEXAÇÃO	Com relação a cada Dia Útil, os Valores Principais de Referência Corrigidos e os Valores Principais de Referência Corrigidos Antes da Amortização deverão ser atualizados pelo Índice de Preços, a contar da 1ª (primeira) Data de Integralização ou a Data de Referência imediatamente anterior até o Dia Útil em questão. As correções dos Valores Principais de Referência Corrigidos e dos Valores Principais de Referência Corrigidos Antes da Amortização deverão ser realizadas considerando os Dias Úteis decorridos em cada Período de Cálculo, por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta da variação do Índice de Preços no respectivo mês, ou, enquanto não tenham sido divulgadas cotações dos Índices de Preços pelos respectivos órgãos responsáveis, da Estimativa de Variação do Índice de Preços, sendo que: (i) O fator acumulado das variações mensais do Índice de Preços utilizados será apurado considerando a variação do Índice de Preço do mês "n-2" sobre o Índice de Preço do mês "n-3". Exemplificando: se a Data de Pagamento ocorrer no mês de agosto 2024 será utilizado o Índice de Preço de junho 2024, divulgado em julho de 2024, sobre o Índice de Preço de maio de 2024, divulgado em junho de 2024. (ii) Tal variação será atualizada a cada Data de Pagamento, considerando-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Pagamento.

Docusign Envelope ID: 9F49F255-A8DD-87BE-82A2-F6F834E2E153

<table>
<tr><td></td><td>(iii) Caso o Índice de Preço do mês “n-2”, utilizado para cálculo da variação, seja negativo, não ocorrerá atualização monetária no período.</td></tr>
<tr><td>ÍNDICE DE PREÇOS</td><td>IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).</td></tr>
<tr><td>META DE RENTABILIDADE</td><td>As Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de tais Cotas até sua completa amortização, nos termos do Capítulo 7 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização (conforme Meta de Indexação), de sobretaxa equivalente a 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento).</td></tr>
<tr><td>META DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL</td><td>Com relação a cada Data de Pagamento o percentual do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento, conforme cronograma abaixo:
<table>
<tr><th>Mês</th><th>Proporção de Amortização de Principal da Série de Cotas Seniores descrita neste Suplemento</th></tr>
<tr><td>1</td><td>1,0417%</td></tr>
<tr><td>2</td><td>1,0526%</td></tr>
<tr><td>3</td><td>1,0638%</td></tr>
<tr><td>4</td><td>1,0753%</td></tr>
<tr><td>5</td><td>1,0870%</td></tr>
<tr><td>6</td><td>1,0989%</td></tr>
<tr><td>7</td><td>1,1111%</td></tr>
<tr><td>8</td><td>1,1236%</td></tr>
<tr><td>9</td><td>1,1364%</td></tr>
<tr><td>10</td><td>1,1494%</td></tr>
<tr><td>11</td><td>1,1628%</td></tr>
<tr><td>12</td><td>1,1765%</td></tr>
<tr><td>13</td><td>1,1905%</td></tr>
<tr><td>14</td><td>1,2048%</td></tr>
<tr><td>15</td><td>1,2195%</td></tr>
<tr><td>16</td><td>1,2346%</td></tr>
<tr><td>17</td><td>1,2500%</td></tr>
<tr><td>18</td><td>1,2658%</td></tr>
<tr><td>19</td><td>1,2821%</td></tr>
<tr><td>20</td><td>1,2987%</td></tr>
<tr><td>21</td><td>1,3158%</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

Docusign Envelope ID: 9F49F255-A8DD-87BE-82A2-F6F834E2E153

	22	1,3333%
	23	1,3514%
	24	1,3699%
	25	1,3889%
	26	1,4085%
	27	1,4286%
	28	1,4493%
	29	1,4706%
	30	1,4925%
	31	1,5152%
	32	1,5385%
	33	1,5625%
	34	1,5873%
	35	1,6129%
	36	1,6393%
	37	1,6667%
	38	1,6949%
	39	1,7241%
	40	1,7544%
	41	1,7857%
	42	1,8182%
	43	1,8519%
	44	1,8868%
	45	1,9231%
	46	1,9608%
	47	2,0000%
	48	2,0408%
	49	2,0833%
	50	2,1277%
	51	2,1739%
	52	2,2222%
	53	2,2727%
	54	2,3256%
	55	2,3810%
	56	2,4390%
	57	2,5000%
	58	2,5641%
	59	2,6316%
	60	2,7027%
	61	2,7778%
	62	2,8571%

Docusign Envelope ID: 9F49F255-A8DD-87BE-82A2-F6F834E2E153

	63	2,9412%
	64	3,0303%
	65	3,1250%
	66	3,2258%
	67	3,3333%
	68	3,4483%
	69	3,5714%
	70	3,7037%
	71	3,8462%
	72	4,0000%
	73	4,1667%
	74	4,3478%
	75	4,5455%
	76	4,7619%
	77	5,0000%
	78	5,2632%
	79	5,5556%
	80	5,8824%
	81	6,2500%
	82	6,6667%
	83	7,1429%
	84	7,6923%
	85	8,3333%
	86	9,0909%
	87	10,0000%
	88	11,1111%
	89	12,5000%
	90	14,2857%
	91	16,6667%
	92	20,0000%
	93	25,0000%
	94	33,3333%
	95	50,0000%
	96	100,0000%
PERÍODO DE CARÊNCIA	Não aplicável.	
PERÍODO DE SAÍDA	Não aplicável.	
FATOR DE PONDERAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS SÊNIOR	75 % (setenta e cinco por cento).	
CONDIÇÕES RESOLUTIVAS	A ocorrência de um Evento de Aceleração de Vencimento será considerada condição resolutiva da subscrição e integralização	

Docusign Envelope ID: 9F49F255-A8DD-87BE-82A2-F6F834E2E153

	das Cotas cuja integralização ainda não tenha sido realizada, aplicando-se o disposto no item 6.8.10. do Anexo
DEFINIÇÕES	Os termos iniciados em letras maiúsculas neste Suplemento, que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo I ao Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural